



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

EDITAL DE LEILÃO

DATA: 30/06/2017, A PARTIR DAS 14:00HS

Processo n.º	0158450-45.2013.8.06.0001
Classe	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto	Recuperação judicial e Falência
Requerente	OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A - Em Falência e outro

O Doutor CLÁUDIO DE PAULA PESSÔA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, em virtude da lei etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de Falência acima mencionada, será realizado o Leilão da Carteira de Recebíveis das empresas que compõem a Massa Falida do Grupo Oboé, constantes e caracterizada às fls. 96.023/96.027 dos autos supracitados, no dia 30 de junho de 2017, em Praça Única, a partir das 14:00hs, pelo leiloeiro Superbid Leilão Judicial, com sede localizada em São Paulo/SP, na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Ed. Berrini One - Vila Olímpia - 04571-010, VIA INTERNET, por meio de lances virtuais ofertados através do Portal www.superbidjudicial.com.br. A hasta será conduzida pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Renato S. Moysés, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654. O valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apreçados corresponderá ao valor da avaliação constantes dos fólios às fls. 96.018/96.022. Os interessados, para estarem aptos a participar do leilão, deverão habilitar-se, para tanto encaminhando ao Superbid Leilão Judicial, em meio físico, em até 15 (quinze) dias corridos contados anteriormente à realização do Leilão, a seguinte documentação: Termo de Confidencialidade devidamente assinado e com firma reconhecida; cópias autênticas do Contrato/Estatuto Social e de suas atualizações, onde constem poderes de representação para àquele(s) que firmou(aram) o Termo de Confidencialidade; quando for o caso, procuração pública específica que outorgue poderes de representação para participar do Leilão àquele(s) que firmou(aram) o precitado Termo. O Superbid Leilão Judicial encaminhará aos interessados habilitados, em até 10 (dez) dias corridos contados anteriormente à realização do Leilão, Data Room composto pela Base de Informações das Carteiras; por Memorial Descritivo, contendo informações sobre o perfil das Carteiras, bem como suas características gerais, tais como faixas de atraso, faixas de valor e distribuição geográfica; e pela minuta do Contrato de Cessão de Direitos de Crédito e Outras Avenças. O Termo de Confidencialidade supracitado poderá ser visualizado e estará disponível para download no Portal Superbid Leilão Judicial (www.superbidjudicial.com.br). O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do bem. A comissão devida não está inclusa

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito identificado na conta bancária de titularidade da Massa Falida nº 184-7, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4030 – Operação 003, sob pena de se desfazer a arrematação. Em caso de desfazimento da arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão do Leiloeiro Oficial, deduzidas as despesas incorridas. O não pagamento do preço do Lote arrematado e da comissão, no prazo acima mencionado, importará na desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (artigo 897, do NCPC). Quanto a cessão de crédito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da efetivação do pagamento do valor de arrematação, o arrematante deverá firmar Contrato de Cessão de Direitos de Créditos e Outras Avenças, constante do Data Room a ser encaminhado aos interessados habilitados, onde estarão previstos os procedimentos complementares à arrematação que deverão ser observados pela Massa Falida Oboé e pelo arrematante. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o NCPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o caput do artigo 335, do CP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.Superbidjudicial.Com.Br, tudo em conformidade com a Decisão de fls. 96.074/96.075, a seguir transcrita: “[...]Defiro os pedidos de fls. 95.949/95.951, 96.023/96.027 e 96.028/96.031, por atender aos interesses dos credores. [...]. Ficam de logo, INTIMADOS OS SÓCIOS da empresa falida, cônjuges, se casados forem, caso a intimação pessoal não seja efetivada. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Eu, Sandra A. P. Alves, técnica judiciária, o digitei e o subscrevo.

DESCRIÇÃO DO LOTE:

Descrição do bem Lote 1 - É constituído por Carteiras, compostas por contratos de abertura de crédito e de financiamento de titularidade da Massa Falida Oboé, lastreados em cédulas de crédito bancário, e em contratos de administração de cartões de crédito, lastreados em faturas. O lote será vendido em sua totalidade, sem fracionamento ou divisões das Carteiras que o compõe, as quais não possuem garantias.

Valor de Face - É o valor total do lote composto pelas Carteiras, correspondente ao montante de R\$28.017.728,97 (vinte e oito milhões, dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Valor da avaliação - O valor mínimo para a arrematação do lote apreçoado será de R\$ 89.572,58 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abri a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

Fortaleza/CE, em 29 de maio de 2017.

Cláudio de Paula Pessoa
Juiz de Direito

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica**; Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **<http://esaj.tjce.jus.br>**. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o **nº do processo** e o **código do documento**.